



**PROJETO DE LEI Nº 14316/2024**

*(Marcelo Roberto Gastaldo)*

**Institui o Programa de Assistência aos Familiares da Pessoa Surda.**

**Art . 1º.** É instituído o **Programa de Assistência aos Familiares da Pessoa Surda**, com o objetivo de dar oportunidade de um processo de conhecimento da Língua Brasileira de Sinais-Libras, de acordo com a Lei Federal nº. 10.436 de 24 de abril de 2002, a ser promovido por meio de:

**I** – cursos de Libras para as famílias da pessoa surda, garantindo uma melhor comunicação, a ser organizado pela sociedade civil;

**II** – promoção de incentivo às famílias para participarem do curso de aprendizagem;

**III** – campanhas de conscientização que demonstrem a importância desse aprendizado para o familiar principalmente quando houver criança com essa deficiência.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Esse Projeto de Lei tem como objetivo proporcionar aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais Libras Língua Oficial dos Surdos (Lei 10.436/2002), buscando aos familiares da pessoa com surdez formação e capacitação em Libras, de maneira de garantir que os mesmos possam ter melhor comunicação com os seus familiares principalmente com as crianças, além de proporcionar a promoção de cursos de aprendizagem de Libras, ofertados pelo Município, ou através de parcerias e convênios com Centros Educacionais que ofertem a Língua Brasileira de Sinais – Libras, com a realização de campanhas educativas que destaquem a importância do aprendizado em Libras para esse familiar.

Devido à importância da propositura, solicito a aprovação dos nobres Pares.

Eng.º Marcelo Gastaldo  
Vereador

